TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo, da Inovação e Competitividade (**SEDIC**)

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de bens permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo, da Inovação e Competitividade (SEDIC), da Prefeitura de Juiz de Fora, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. A pretensa aquisição deverá observar as especificações, quantitativos e valores de referência dispostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Refrigerador: GELADEIRA FROST FREE 127V - geladeira linha branca 01 porta com capacidade total entre 240 e 300 litros, 127 volts. Freezer com sistema de gelo seco. Compartimento extra-frio. Controle de níveis de temperatura. Eficiência energética categoria A para consumo de energia. Luz interna.	30416	Unidade	01	R$ 2.643,87	R$ 2.643,87
02	Tablet 11 polegadas Wi-Fi padrão Configurações mínimas: Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho de 11 (onze) polegadas (diagonal), Multitoque (capacitiva), resolução de 1920 x 1200 pixels (WUXGA); Processador: octa-core 64 bits, com desempenho igual ou superior aos processadores Qualcomm Snapdragon 695, MediaTek Helio G99 ou equivalentes.	463749	Unidade	02	1.270,00	2.540,00

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8BD9-5C58-4627-7088 e informe o código 8BD9-5C58-4627-7088

	Memória RAM: 6 GB; Armazenamento interno: 128 GB; Armazenamento externo: via cartão de memória (não incluso); Conectividade integrada ao equipamento: Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, Bluetooth v5.0 ou superior, USB-C, equipado com sistema de localização GPS; Recursos das câmeras digitais: câmera frontal com resolução de 5 MP e câmera traseira com resolução de 8 MP com foco automático; Gravação de vídeos: 1920 x 1080 pixels a 30 fps; Conector de fone de ouvido: tipo estéreo no padrão 3,5 mm; Bateria: Interna e recarregável de 7.000 mAh; Espessura máxima de 8 mm; Peso: 550 gramas sem acessórios; Funcionalidades: Acelerômetro, Sensor de luz ambiente, deve permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição. Gabinete: O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes, deve possuir teclas para controle de volume do som; O tablet deverá ter resistência a impactos dinâmicos a uma altura de pelo menos 60 (sessenta) centímetros em piso rígido (tipo cerâmico). Para atender a esse requisito poderá ser utilizado capa de proteção, nesse caso, a proteção deve ser comprovada com informações do fabricante da capa, como: prospecto oficial, site oficial ou declaração do fabricante; Sistema operacional: Android 14 ou superior; Acessórios: carregador bivolt, capa de proteção, em cor preta; Certificações: ANATEL e Google Play Protect. O equipamento deverá possuir acesso oficial à Google Play Store. Garantia: O equipamento deverá possuir garantia mínima de 24 meses prestada diretamente pelo fabricante.					
03	Longarina: LONGARINA 5 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO EM CONCHA ÚNICA	441091	Unidade	01	R$ 735,00	R$ 735,00
04	Mesa de escritório: MESA EM L MDP	441434	Unidade	20	R$ 1.239,17	R$ 24.783,40

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8BD9-5C58-4627-7088 e informe o código 8BD9-5C58-4627-7088

05	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - Especificação: Caixas de som amplificadas com microfone sem fio, com as seguintes especificações mínimas: Tipo: Caixa de som ativa (amplificada); Potência: Mínimo de 30W RMS; Alto-falante: Mínimo de 15 polegadas; Conectividade: Bluetooth, USB, entrada para microfone (P10), entrada auxiliar (P2); Microfone: Microfone sem fio (VHF ou UHF) com alcance mínimo de 30 metros; Alimentação: Bivolt (110 ou 220V) e bateria recarregável com autonomia mínima de 4 horas; Recursos adicionais: Equalizador, controle de volume independente para microfone e música, alça e rodinhas para transporte.	445585	Unidade	02	R$ 2.766,67	R$ 5.533,34
06	MICROFONE: microfone sem fio; Especificação Tipo; Duplo de mão (handheld). Tecnologia; Transmissão via UHF (Ultra High Frequency) com frequências fixas para estabilidade de sinal. Cápsula Dinâmica com padrão polar cardióide, projetada para isolar a voz e reduzir ruídos laterais. Receptor; Base receptora com antenas fixas de alta sensibilidade, indicadores de frequência em LED ou visor digital. Conectividade; saídas de áudio individuais balanceadas (XLR) para cada canal e saída mista (P10 Mix Out). Alcance; Cobertura de operação mínima de 30 a 50 metros em áreas livres de obstáculos. Alimentação; Microfones alimentados por pilhas (tipo AA ou 9V) e receptor alimentado por fonte bivolt automática (110V/220V). Acessórios; Acompanha 02 (dois) microfones transmissores, 01 (um) receptor e cabos de conexão. Aplicações; Ideal para palestras, eventos governamentais e apresentações.	330578	Unidade	02	R$ 1.952,88	R$ 3.905,76
07	**Computador corporativo intermediário com placa de vídeo dedicada** Processador: no mínimo seis núcleos físicos e doze threads, Suporte a 64 Bits; Memória cache total de 22 MB; com suporte a virtualização. Índice de desempenho de 21.000 pontos ou superior, tendo como referência a base de dados	464223	Unidade	02	R$ 11.350,00	R$22.700,00

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8BD9-5C58-4627-7088 e informe o código 8BD9-5C58-4627-7088

	Passmark CPU Mark (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) com resultado de benchmark vigente a partir da data de publicação do edital. Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (overclocking). Não será aceito processador com data de lançamento anterior a 1 de janeiro de 2023 ou descontinuados. Placa-mãe: 2 slots de memória DDR5 com suporte a dual channel; Slots de expansão: 01 (uma) PCIe x16 Gen 4, 01 (uma) PCIe x4 ou x1 Gen 3; 08 (oito) portas USB, sendo no mínimo 03 (três) portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), distribuídas entre os painéis frontal e/ou traseiro; Possuir capacidade para instalação de no mínimo 1 (uma) unidade de armazenamento SSD do tipo M.2; Chip de segurança integrado no padrão TPM 2.0; A placa-mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento; Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado ou em regime OEM; Suporte até 64 GB RAM; Compatível com recursos de redução do consumo de energia. Memória: 16 GB DDR5 4.800MT/s, configurados em dual channel. Disco rígido: tipo SSD (unidade de estado sólido), com capacidade mínima de armazenamento de 1 TB TLC PCIe x4 Gen 4 M.2, com velocidade mínima de leitura sequencial do disco 3.500 MB/s e Velocidade mínima de gravação sequencial do disco 2.000 MB/s. Gabinete: padrão corporativo compacto, compatível com a configuração ofertada, permitindo adequada refrigeração e expansão dos componentes internos. O gabinete deverá: suportar instalação interna de placa de vídeo dedicada PCI Express x16, sem adaptações físicas; possuir sistema de ventilação compatível com operação contínua da configuração ofertada; possuir conectores frontais contendo, no mínimo: 1 (uma) porta USB 3.2 Gen 1 Tipo-A (5 Gbps); 1 (uma) porta USB 3.2 Gen 1 Tipo-C (5 Gbps); conector de áudio/microfone; permitir abertura e acesso aos principais componentes internos sem utilização de ferramentas, sendo aceitas soluções com parafusos recartilhados ou mecanismos equivalentes; possibilitar instalação de trava ou lacre de segurança sem adaptações; ser original do fabricante do equipamento. Fonte de energia: tensão 110V/220V, potência que suporte					

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8BD9-5C58-4627-7088 e informe o código 8BD9-5C58-4627-7088

	a configuração máxima para o equipamento. Deve possuir a certificação 80 PLUS GOLD. Placa de vídeo dedicada: Com memória mínima de 8 GB GDDR6 e índice de desempenho mínimo de 15.000 pontos no benchmark PassMark G3D Mark (https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php). Compatível com DirectX 12 Ultimate e OpenGL 4.6. Deverá possuir ao menos 2 saídas digitais DisplayPort e/ou HDMI compatíveis com o monitor ofertado e suporte a 2 monitores simultâneos independentes. Placa de rede: Gigabit padrão RJ45 e 802.11ax 2x2 Wi-Fi 6E + Bluetooth 5.2. Placa de som: onboard. Teclado: perfil baixo, padrão USB, com regulagem de altura e/ou inclinação, padrão ABNT-2, a impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Resistente a pequenos derramamentos de líquidos. Mouse: óptico padrão USB, no mínimo 3 botões, com botão central com função de rolagem de páginas, 1000dpi, de conformidade ambidestra. Padronização: Monitor, teclado e mouse deverão ser do mesmo fabricante do microcomputador, com a logomarca do fabricante do microcomputador impressa. Cores do conjunto: gabinete, monitor, mouse e teclado com a mesma cor. A cor deverá ser predominantemente: Preto ou Prata ou Cinza, podendo apresentar variações nas tonalidades. Monitor LED: Tamanho da tela 23.8", resolução mínima: 1920 x 1080 a 60 Hz; Brilho 250 cd/m², Taxa de Contraste 1000:1, Tempo de resposta 6 ms, Dot Pixel de no máximo 0,275 mm; Ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 178 graus; Suporte a 16 milhões de cores; 02 (duas) conexões de vídeo, sendo 01 (uma) porta no padrão digital HDMI e 01 (uma) porta no padrão digital DisplayPort; A tela deve ter tecnologia Low Blue Light, para redução de luz azul e tecnologia Flicker-Free, para redução da frequência de cintilação; Tela com tecnologia anti-reflexiva, não sendo aceito adaptações para o atendimento da exigência; Base com ajuste de altura de no mínimo 100 mm. Deverá possuir base com suporte a rotação da tela de no mínimo 90° (Paisagem e retrato). Base com suporte a ajuste de inclinação da tela. Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem,					

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8BD9-5C58-4627-7088 e informe o código 8BD9-5C58-4627-7088

	suportando faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60 Hz; Cabos: deverão ser fornecidos todos os cabos para o funcionamento do conjunto computador. Não será aceito adaptação ou uso de conversores para conexão do monitor com o desktop. Sistema Operacional: Licença do Windows 11 Professional 64 Bits versão português do Brasil OEM pré-instalado. Com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional. Mídias do Sistema Operacional e de Drivers: Deverá ser disponibilizada imagem de recuperação de fábrica do sistema operacional, drivers e aplicativos, por meio de partição no disco ou download no site oficial do fabricante ou ferramenta oficial que permita o download automatizado e a criação de mídia de restauração. BIOS: Desenvolvida ou homologada pelo fabricante do equipamento, compatível com o padrão UEFI. Deverá: permitir atualização por meio do sistema operacional Windows; possuir número de série do equipamento registrado internamente; possuir campo editável para inserção de identificação patrimonial; suportar ACPI; suportar TPM 2.0; suportar Secure Boot; possuir interface de configuração em português ou inglês; possuir mecanismos de verificação de integridade da BIOS/firmware antes da inicialização do sistema; possuir ferramenta própria para eliminação segura de dados dos dispositivos de armazenamento, compatível com padrões de sanitização reconhecidos de mercado, tais como NIST 800-88 ou equivalente. Garantia: 36 meses onsite do fabricante. **Certificações e compatibilidades do computador** Deverá ser apresentada pela proponente uma declaração informando que os equipamentos ofertados são novos e sem uso. O computador deve estar em linha de fabricação na data de entrega das propostas, comprovado através de declaração do fabricante ou através do site do mesmo. O computador deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceito computador destinado ao uso doméstico, comprovado por meio de declaração do fabricante ou site do mesmo ou prospecto do equipamento. O fabricante deverá possuir site na Internet para downloads de drivers e manuais do produto cotado. Deverão ser					

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8BD9-5C58-4627-7088 e informe o código 8BD9-5C58-4627-7088

	apresentada(s) página(s) impressa(s), correspondente(s) ao modelo ofertado, onde estarão disponíveis as informações dos drivers e manuais para download; **Certificações para o computador (exceto monitor).** Todas as certificações ou declarações de conformidade deverão estar anexadas às propostas dos licitantes. A falta de qualquer um desses incorrerá na desclassificação do proponente para o item em disputa. As informações contidas nos mesmos deverão estar preferencialmente na língua portuguesa, sendo aceito como idioma alternativo apenas o inglês. As comprovações das certificações poderão ser através da apresentação de certificado de conformidade, para o fabricante do equipamento, emitido ou atestado pelo: Órgão especificado. Por exemplo EPEAT, ENERGY STAR etc.; Órgão credenciado pelo sistema brasileiro de certificação do INMETRO; Órgão certificador internacional. O Fabricante e/ou computador deverá possuir as seguintes certificações: O computador deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade com o sistema operacional com o Windows 11 será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo ofertado. Norma IEC 60950 (segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos); EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria GOLD, disponível para consulta em http://www.epeat.net. Essa certificação poderá ser substituída por certificados emitidos por instituições credenciadas ao ABNT ou INMETRO; Energy Star 6.0 ou superior ou certificação da Portaria 170 do INMETRO para o equipamento ofertado; ISO 14001: impacto ambiental; IEC 6100 ou similar: (safety of information technology equipament including eletrical business equipament), para segurança contra interferências eletromagnéticas; RoHS (Restriction of Hazardous substances): construído com materiais que não agridem o meio ambiente. **Cerficações do monitor do computador** O monitor deverá possuir as seguintes certificações: Certificação Energy Star 6.1 ou superior. Será aceita a					

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8BD9-5C58-4627-7088 e informe o código 8BD9-5C58-4627-7088

	certificação da Portaria 170 do INMETRO; ISO 14001; RoHS (Restriction of Hazardous substances). EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria SILVER ou GOLD, disponível para consulta em http://www.epeat.net. Essa certificação poderá ser substituída por certificados emitidos por instituições credenciadas ao ABNT ou INMETRO; O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado. **Garantia** Deverá ser oferecida garantia total de 36 (trinta e seis) meses para os hardwares com seus periféricos (monitor, teclado, mouse). A garantia deverá ser on site (realizada no local onde o equipamento estiver instalado), no horário comercial (das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, de segunda a sexta feira). A garantia on site deverá obedecer aos seguintes padrões de atendimento: A garantia dos equipamentos com SLA (acordo de nível de serviço) deverá ser contratada do fabricante dos equipamentos, não sendo aceito que seja realizada pela proponente ou por algum terceiro que não seja credenciado pelo fabricante. Deverá ser disponibilizada uma central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, e que mantenha registros dos mesmos; O prazo para atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia, começará a ser contado no próximo dia útil posterior a abertura do chamado, admitindo-se um período máximo de 5 (cinco) dias úteis, para a solução do motivo causador da chamada. Não será contabilizado no período máximo de resolução o dia em que a chamada técnica foi aberta; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus pela contratante a parte ou peça defeituosa. A manutenção corretiva compreenderá tantas visitas quantas forem necessárias ao atendimento de chamadas que vierem a ser necessários, sempre nas dependências onde o equipamento se localize. Em caso de necessidade de transporte, as despesas correrão totalmente por conta da Contratada, bem como os riscos decorrentes dessa operação. Nessa hipótese, o prazo máximo de resolução do problema (motivo causador da chamada) deverá ser respeitado, ou seja, 5 (cinco) dias úteis posterior ao dia da abertura da chamada					

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8BD9-5C58-4627-7088 e informe o código 8BD9-5C58-4627-7088

	técnica; As eventuais despesas decorrentes de mão de obra mais especializada, bem como de ferramentas para a execução de serviços, correrão por conta da Contratada; Não serão aceitos componentes de reposição (HD, placa-mãe, memória etc.) nem equipamentos / periféricos (monitor, gabinete, mouse etc.) remanufaturados (refurbished) para reparos no computador durante o seu período de garantia. Toda a manutenção corretiva, durante o período de garantia, deverá ser realizada com componentes e equipamentos / periféricos novos e sem uso; Pixel “morto” ou travado no monitor: esse tipo de ocorrência será considerada como defeito e suscetível de recusa de recebimento, no caso de aquisição, e substituição ou reparo, no caso de garantia, independente da quantidade de pixel com defeito e do local na tela onde ocorrer o problema. Ressalta-se que a norma ISO 9241 não será levada em consideração para justificar o aceite de pixel morto no monitor.						
08	**Notebook Administrativo Básico** Processador com no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos e 08 (oito) núcleos virtuais (threads), memória cache total de no mínimo 8 MB, suporte à virtualização e índice de desempenho de no mínimo 10.000 pontos, tendo como referência a base de dados PassMark CPU Mark (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php). Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (overclocking). Não serão aceitos processadores descontinuados pelo fabricante. A placa-mãe deverá ser do mesmo fabricante do notebook, possuir chip TPM 2.0, no mínimo 01 (um) slot M.2 para SSD integrado à placa-mãe, permitir expansão de memória RAM para no mínimo 32 GB e possuir no mínimo 01 (um) slot físico de memória disponível para expansão, não sendo aceitos equipamentos com memória integralmente soldada à placa-mãe. Memória RAM: 01 (um) módulo de 16 GB DDR4 ou tecnologia superior. Tela LED, widescreen, tamanho mínimo de 14”, resolução HD (1366 x 768) ou superior. Unidade tipo SSD (unidade de estado sólido): com capacidade mínima de armazenamento de 512 GB,	464010	Unidade	02	R$ 5.292,00	R$ 10.584,00

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8BD9-5C58-4627-7088 e informe o código 8BD9-5C58-4627-7088

	tecnologia TLC ou QLC, padrão PCIe NVMe M.2. Placa de rede com fio: integrada à placa-mãe ou fornecida por meio de adaptador USB para RJ-45 compatível com o equipamento ofertado, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, Autosense e Full-Duplex. Placa de rede wireless: IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior, integrada, dual band, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio. Bluetooth versão 5.0 ou superior. Dispositivo apontador: tipo touchpad integrado ao gabinete. Teclado integrado ao gabinete, padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa. A impressão das teclas deverá ser permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão decorrente do uso normal Interfaces: 01 (uma) porta HDMI; 03 (três) portas USB integradas, sendo pelo menos 01 (uma) porta USB 3.2 Gen 1 ou superior; 01 (uma) porta USB Tipo-C. O notebook deverá permitir a conexão de pelo menos 01 (um) monitor externo. Gabinete fabricado em material resistente e adequado ao uso corporativo, devendo possuir encaixe integrado para fixação e travamento de cabo de aço de segurança. Webcam integrada ao equipamento com resolução HD (720p) ou superior. Alto-falantes e microfone estéreo embutidos. Bateria de Íon de Lítio ou Polímero de Lítio (Li-Ion ou Li-Po). Fonte de alimentação original do fabricante do equipamento ofertado, compatível com sua configuração e com operação em tensões de 110/220 Volts com comutação automática. Peso máximo, incluindo a bateria: 2,2 Kg. Cor: predominantemente preta, cinza, grafite ou tonalidades similares. Sistema Operacional: o equipamento deverá ser entregue com sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits, pré-instalado e licenciado. O idioma do sistema operacional deverá ser Português (Brasil), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação reconhecida automaticamente durante a instalação do sistema operacional. Mídias do Sistema Operacional e de Drivers: deverão ser disponibilizadas por meio da imagem de recuperação de fábrica armazenada em partição do disco ou por download					

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8BD9-5C58-4627-7088 e informe o código 8BD9-5C58-4627-7088

	no sítio eletrônico do fabricante. BIOS compatível com o equipamento ofertado, permitindo atualização por meio do Sistema Operacional Windows ou através de ferramenta disponibilizada pelo fabricante. Deverá suportar tecnologia Trusted Platform Module (TPM), possuir Setup com suporte aos idiomas Português ou Inglês e mecanismos de verificação da integridade da BIOS durante o processo de inicialização. A garantia deverá ser de balcão, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo. A garantia deverá ser prestada exclusivamente pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada por ele credenciada, não sendo aceita execução pela proponente ou por terceiros não autorizados. O fabricante deverá possuir, durante todo o período de garantia, assistência técnica autorizada localizada no município de Juiz de Fora/MG, apta a realizar os serviços de diagnóstico, manutenção, reparo e substituição de componentes. Os equipamentos que apresentarem defeitos deverão ser entregues pela CONTRATANTE à assistência técnica autorizada, cabendo ao fabricante ou à sua rede credenciada promover os reparos necessários. O prazo para solução do problema será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega do equipamento à assistência técnica, não sendo computado o dia da entrega.Durante o período de garantia, não serão aceitos componentes ou equipamentos remanufaturados (refurbished), devendo toda manutenção corretiva utilizar peças e equipamentos novos e sem uso. A ocorrência de pixel morto ou travado na tela do notebook será considerada defeito, ensejando recusa no recebimento ou substituição/reparo durante a garantia, independentemente da quantidade ou localização, não sendo admitida justificativa com base na norma ISO 9241.					
09	PROJETOR MULTIMÍDIA FULL HD – MÍNIMO 3.500 ANSI LUMENS Resolução nativa mínima: 1920 x 1080 pixels (Full HD);	217448	Unidade	02	R$ 5.690,00	R$ 11.380,00

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8BD9-5C58-4627-7088 e informe o código 8BD9-5C58-4627-7088

	Tecnologia de projeção: 3LCD ou DLP; Não serão aceitos equipamentos baseados em tecnologia LCD simples (Single LCD); Brilho mínimo: 3.500 ANSI Lumens; Relação de contraste mínima: 10.000:1; Proporção nativa da imagem: 16:9; Vida útil mínima da fonte luminosa: 6.000 horas em modo normal; Correção trapezoidal (Keystone) vertical automática ou manual; Conectividade mínima: 2 (duas) entradas HDMI e 1 (uma) porta USB para conexão de dispositivos de armazenamento ou acessórios do fabricante. Recurso de projeção sem fio integrado ou por acessório oficial do fabricante. Alto-falante integrado com potência mínima de 5 W; Alimentação bivolt automática (100-240 V / 50-60 Hz); Permitir instalação em mesa ou suporte de teto; Acompanhado de controle remoto com pilhas, cabo de alimentação e manual do usuário em português; Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante.					

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8BD9-5C58-4627-7088 e informe o código 8BD9-5C58-4627-7088

10	CADEIRA: Cadeira fixa modelo diretor estofada, assento e encosto confeccionados em madeira compensada anatômica contendo no minimo sete laminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. com revestimento de tecido crepe ou material sintético na cor preta, preenchimento em espuma injetada de alta resiliência, estrutura fixa em aço com acabamento em pintura epóxi preta, atendendo integralmente aos requisitos ergonômicos da norma NR-17 para garantir o conforto e a postura adequada do usuário.	217448	Unidade	20	R$ 860,74	R$ 17.214,80
11	GAZEBO: GAZEBO DOBRÁVEL – Estrutura articulada em aço galvanizado ou alumínio com pintura epóxi. Cobertura em tecido poliéster com proteção UV e impermeável. Dimensões mínimas de 4m x 4m. Acompanha bolsa para transporte e kit de fixação (estacas e cordas).	311893	Unidade	05	R$ 2.908,62	R$ 14.543,10

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8BD9-5C58-4627-7088 e informe o código 8BD9-5C58-4627-7088

12	MESA E CADEIRA BRANCA: CONJUNTO PLÁSTICO – Mesa quadrada de polipropileno, cor branca. Cadeiras empilháveis (monobloco) em polipropileno, cor branca, sem braços, com capacidade de carga mínima de 120kg. Certificadas pelo INMETRO.	448028/447953	Unidade	70	R$ 370,00	R$ 25.900,00
13	SOFÁ: SOFÁ DE 03 LUGARES - estrutura: aço. Material estofamento: espuma. Revestimento: couro sintético. Cor: preta. Características adicionais: com braços e pés em aço inoxidável. Medidas aproximadas: largura 2.100mm; profundidade 500mm; altura 860mm.	150993	Unidade	02	R$ 2.851,41	R$ 5.702,82
14	MESA DE CENTRO: MESA DE APOIO – Tampo em madeira (MDF/MDP) ou vidro temperado. Estrutura em metal com pintura eletrostática ou madeira. Acabamento resistente a riscos e umidade.	151125	Unidade	01	R$ 420,00	R$ 420,00
15	ARQUIVOS: ARQUIVO DE AÇO – Estrutura em chapa de aço com tratamento anticorrosivo. Possui 04 gavetas para pastas suspensas. Deslizamento por trilhos telescópicos. Sistema de travamento central com chave. Pintura eletrostática na cor cinza ou bege.	150508	Unidade	10	R$ 1.176,00	R$ 11.760,00
16	MESA DE REUNIÃO: MESA DE REUNIÃO RETANGULAR – Tampo em MDF/MDP com espessura mínima de 25mm. Capacidade para 08 pessoas. Estrutura de sustentação reforçada. Furação	152114	Unidade	01	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8BD9-5C58-4827-7088 e informe o código 8BD9-5C58-4827-7088

	central (caixa de conectividade) para passagem de cabos e tomadas. Acabamento em fita de borda de PVC.					
17	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall, Modelo: Fancolete Hidrônico, Capacidade Refrigeração: 12.000BTU, Tensão: 220V, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter	458218	Unidade	05	R$ 1.890,00	R$ 9.450,00

Valor total: **R$ 171.546,09** — cento e setenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e nove centavos

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 15.635/2022.

2.4. Os objetos desta contratação caracterizam-se como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo adotado o critério de julgamento de menor preço por item.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, II – Diagnóstico da Situação Atual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, III – Possíveis Soluções.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AS DESPESAS

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8BD9-5C58-4627-7088 e informe o código 8BD9-5C58-4627-7088

5.1. O custo estimado da contratação é de valor total: **R$ 171.546,09** — cento e setenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e nove centavos haja vista a estimativa de gastos apontada no item 2.2 deste termo de referência.

5.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo, da Inovação e Competitividade – SEDIC, A presente contratação será custeada com recursos provenientes da Transferência Especial nº 09032022-015701, de autoria do Deputado Federal Patrus Ananias, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), da Indicação nº 123480, de autoria do Deputado Estadual Cristiano Silveira, no valor de R$ 122.041,62 (cento e vinte e dois mil, quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), e da Emenda Parlamentar EP11105, de autoria do Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme as respectivas dotações orçamentárias e fontes de recursos constantes deste processo.

5.3. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de mercado, realizada em conformidade com a legislação vigente, utilizando como referência os preços praticados no Portal de Compras Públicas. O valor estimado destina-se à definição do orçamento da contratação e à verificação da compatibilidade das propostas apresentadas, não vinculando a Administração à contratação pelo referido montante, que ocorrerá pelo valor da proposta vencedora do certame.

6. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1. Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, a modalidade de licitação adotada será o Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 15.857/2023.

6.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item, desde que atendidas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

6.3. O modo de disputa será aberto, nos termos da legislação vigente.

6.4. A contratação será formalizada mediante a emissão de Contrato Administrativo, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme previsto no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

6.5. Não se aplica à presente contratação o Sistema de Registro de Preços, bem como as disposições constantes do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a aquisição será realizada

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8BD9-5C58-4627-7088 e informe o código 8BD9-5C58-4627-7088

por meio de Pregão Eletrônico para contratação imediata, com quantitativos previamente definidos.

6.6. As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional serão estabelecidas no Edital, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Da habilitação técnica:

6.7.1. Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica para fins de habilitação, uma vez que não foi demonstrada, no caso concreto, a indispensabilidade da comprovação de experiência anterior como requisito necessário à garantia do cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6.7.2. Todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante e em conformidade com as disposições estabelecidas no edital.

6.7.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o respectivo número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço correspondente.

6.7.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e com o respectivo CNPJ.

6.7.5. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e com o respectivo CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos apenas em nome da matriz.

6.7.6. Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da filial os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

6.7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item mostra-se a solução mais adequada para a presente contratação, considerando que os objetos possuem características distintas, são comercializados de forma independente no mercado e não apresentam vínculo técnico ou operacional que justifique seu agrupamento em lote.

7.2 O parcelamento do objeto em itens favorece a ampliação da competitividade do certame,

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8BD9-5C58-4627-7088 e informe o código 8BD9-5C58-4627-7088

possibilitando a participação de maior número de fornecedores e ampliando as oportunidades de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.3 A adoção desse critério também contribui para a economicidade da contratação, na medida em que permite a disputa individualizada dos itens, estimulando a concorrência e a obtenção de preços mais vantajosos para cada objeto licitado.

7.4. Considerando a inexistência de dependência técnica ou operacional entre os itens, a adoção do critério de julgamento e adjudicação por item não compromete a execução do objeto, assegurando a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

8.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

8.1.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a baixa complexidade do objeto licitado e o amplo número de fornecedores aptos a atender às exigências do certame de forma individual.

8.1.2. A admissão ou vedação da participação de consórcios constitui prerrogativa da Administração, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser analisada de acordo com as características do objeto e o interesse público envolvido.

8.1.3. A vedação à participação de consórcios não acarretará prejuízo à competitividade do certame, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, não demandando capacidade técnica, operacional ou econômico-financeira que justifique a união de empresas para sua execução.

8.1.4. A medida visa preservar a ampla concorrência e evitar eventual redução do universo de participantes, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.2.1. Não será admitida a subcontratação.

9.2.2. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, permanecendo integralmente responsável pela execução das obrigações assumidas perante a Administração.

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8BD9-5C58-4627-7088 e informe o código 8BD9-5C58-4627-7088

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. As contratações serão formalizadas mediante emissão de instrumento hábil (Autorização de Compra e/ou Nota de Empenho), entre a futura contratada e a Unidade Requisitante, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, por meio da respectiva Nota de Empenho e/ou Autorização de Compra.

10.3. A contratada fornecerá somente os materiais relacionados neste Termo de Referência, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

10.4. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Unidade Requisitante na respectiva Nota de Empenho e/ou Autorização de Compra.

10.4.1. Caso não seja possível efetuar a entrega na data estabelecida, a contratada deverá comunicar formalmente o fato à Unidade Requisitante, apresentando justificativa fundamentada para análise e deliberação da Administração.

10.5. O prazo para entrega dos materiais será de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Autorização de Compra.

10.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e identificadas, observadas as exigências deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

10.7. Os produtos deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente quanto à composição, resistência, capacidade volumétrica, acondicionamento, segurança e utilização para contato com alimentos e bebidas.

10.8. Não serão aceitos materiais com defeitos de fabricação, deformações, rachaduras, perfurações, fragilidade excessiva, capacidade inferior à especificada ou quaisquer características que comprometam sua adequada utilização.

10.9. Constatada qualquer desconformidade entre os materiais entregues e as especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá promover sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal.

10.10. Os custos de transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais correrão exclusivamente por conta da contratada.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8BD9-5C58-4627-7088 e informe o código 8BD9-5C58-4627-7088

11.1. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Unidade Requisitante na respectiva Nota de Empenho e/ou Autorização de Compra, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e identificadas, contendo, quando aplicável, informações do fabricante e demais especificações necessárias à sua identificação.

11.3. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para verificação quantitativa dos itens e das condições aparentes do material;

b) definitivamente, após a conferência da conformidade dos materiais com as especificações previstas neste Termo de Referência.

11.4. Caso os materiais entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas, apresentem defeitos, avarias ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, a Administração poderá rejeitá-los, total ou parcialmente, determinando sua substituição.

11.5. A contratada deverá promover a substituição dos materiais rejeitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal da Unidade Requisitante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, permanecendo obrigada a substituir os itens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente.

12. DA GARANTIA

12.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se integralmente por eventuais vícios, defeitos de fabricação, desconformidades ou inadequações verificadas nos produtos entregues.

12.2. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, observando as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como as normas técnicas aplicáveis ao produto.

12.3. Constatada qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade nos materiais fornecidos, a contratada deverá promover sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8BD9-5C58-4627-7088 e informe o código 8BD9-5C58-4627-7088

05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal da Unidade Requisitante.

12.4. Todos os custos relacionados à substituição, transporte, retirada e entrega dos materiais correrão exclusivamente por conta da contratada.

12.5. A garantia dos materiais fornecidos não exclui a responsabilidade da contratada pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de defeitos, vícios ou inadequações dos produtos entregues.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

13.1.1. Fornecer os materiais objeto deste Termo de Referência de acordo com as necessidades da Administração, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

13.1.2. Cumprir todas as exigências legais, regulamentares e normativas aplicáveis à fabricação, comercialização, transporte e fornecimento dos materiais.

13.1.3. Entregar os materiais em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, acompanhados da respectiva nota fiscal.

13.1.4. Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou que não atendam às especificações deste Termo de Referência.

13.1.5. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer irregularidades constatadas durante o recebimento ou utilização dos produtos.

13.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

13.1.7. Indicar representante para interlocução com a Administração e para atendimento das demandas relacionadas à execução contratual.

13.1.8. Efetuar as entregas nos locais indicados pelas Unidades Requisitantes, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

13.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais.

13.1.10. Disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou eletrônico para recebimento de solicitações, notificações e demais comunicações relacionadas à execução contratual.

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8BD9-5C58-4627-7088 e informe o código 8BD9-5C58-4627-7088

13.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas, defeitos ou irregularidades no fornecimento dos materiais.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DO MUNICÍPIO

13.2.1. Oferecer as condições necessárias para que a contratada execute o fornecimento dos materiais conforme as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2. Solicitar o fornecimento dos materiais por meio da respectiva Nota de Empenho e/ou Autorização de Compra.

13.2.3. Receber e conferir os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas.

13.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

13.2.5. Notificar a contratada acerca de irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

13.2.6. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades.

13.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução contratual.

13.2.8. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.2.9. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela Unidade Requisitante, mediante crédito em favor da contratada, por meio de ordem bancária na conta indicada na proposta, após apresentação da competente nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação.

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

LOCALIDADE: _____

14.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente nacional.

14.3. Para fins de pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8BD9-5C58-4627-7088 e informe o código 8BD9-5C58-4627-7088

nota fiscal eletrônica e dos documentos eventualmente exigidos pela legislação aplicável.

14.4. Caso a documentação apresentada esteja incompleta ou os materiais fornecidos estejam em desacordo com as especificações e exigências previstas neste Termo de Referência, a Unidade Requisitante poderá suspender o pagamento até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.5. A Unidade Requisitante poderá descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes a multas, indenizações ou quaisquer obrigações financeiras de responsabilidade da contratada decorrentes da execução contratual.

14.6. Os documentos de cobrança emitidos com incorreções serão devolvidos à contratada, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação regular da documentação.

14.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, os valores devidos serão acrescidos de atualização financeira e juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual; EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

14.8. Na hipótese prevista no item anterior, a contratada deverá emitir documento fiscal complementar identificando, de forma clara, os valores correspondentes à atualização financeira decorrente do atraso de pagamento.

15. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A contratação será formalizada nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a celebração de contrato administrativo, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme a natureza da contratação e as disposições do Edital.

15.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8BD9-5C58-4627-7088 e informe o código 8BD9-5C58-4627-7088

estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. As partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente do art. 115.

15.4. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico e demais meios eletrônicos oficiais para fins de comunicação operacional.

15.5. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção das providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, sempre que necessário.

15.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor(es) designado(s) pela Unidade Requisitante, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. O prazo de vigência do contrato será estabelecido no instrumento contratual, observado o período necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Administração Municipal, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da legislação aplicável.

16.2. Compete ao fiscal da contratação acompanhar o fornecimento dos materiais, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e atestar, no documento fiscal correspondente, a regular execução do objeto, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

16.3. A Administração não se responsabilizará por solicitações, orientações ou autorizações realizadas por servidores ou setores não formalmente designados para acompanhamento da execução contratual.

16.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo correto cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade dos materiais fornecidos e à observância das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8BD9-5C58-4627-7088 e informe o código 8BD9-5C58-4627-7088

prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometidas;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. O descumprimento dos prazos, especificações técnicas, condições de entrega ou demais obrigações previstas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparação dos danos eventualmente causados à Administração.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

ELABORADO POR:

Bianca de Oliveira Diolindo Margato

AUTORIZADO POR:

Ignacio José Goldinho Delgado

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8BD9-5C58-4627-7088 e informe o código 8BD9-5C58-4627-7088

ANEXO I

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, por meio da(o) _____ ou a (o) _____ [*entidade da Administração Indireta*], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para aquisição de bens na forma abaixo.

O (a) ....., neste ato representado por seu(ua) ....., Sr(a) . ....., brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº ....., portador da CI nº ..... doravante denominado ....., com a interveniência da ..... de **.....**, neste ato representada por seu(ua) .....(a) Sr(a). ....., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº ....., portador da CI nº .....e Secretaria ....., neste ato representada por seu ..... Sr. ....., brasileiro, inscrito no CPF nº ....., portador da CI nº ....., doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária _____ _____ estabelecida à rua _____ nº ____, CNPJ nº ....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ....., CPF nº ....., RG nº ....., doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº _/**, conforme consta do Processo Administrativo nº** _/, firmam o presente Contrato Administrativo, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas e pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, com as alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº 12.211/2011**, **Decreto Municipal nº 15.635/2022**, **Decreto Municipal nº 15.610/2022** e **demais legislações aplicáveis**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a aquisição de _____, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº /), parte integrante deste contrato.

2.2. Todas as requisições de fornecimento deverão ser instruídas com cópia da ordem judicial que determinou ao Município disponibilizar o tratamento, bem como do receituário, e com a precisa identificação do beneficiário (documento de identidade).
(Usar quando a licitação for para atender ordem judicial)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global previsto de R$ _____ (_____), conforme preço registrado e quantitativos da UG, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8BD9-5C58-4627-7088 e informe o código 8BD9-5C58-4627-7088

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
			R$
PREÇO TOTAL:			R$

3.2. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**. O prazo para pagamento em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao setor da Unidade Requisitante responsável e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Divisão de Recursos Financeiros, responsável pela fiscalização do Contrato, em conta corrente aberta em banco a ser indicado com os seguintes dados:

BANCO:_____ AGÊNCIA:_____ CONTA-CORRENTE:_____ LOCALIDADE:_____

3.3.O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

3.4. A contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

3.5. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

3.6. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade licitante e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

3.7. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade licitante.

3.8. Do reajuste:

3.8.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
I = índice de atualização financeira;

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8BD9-5C58-4627-7088 e informe o código 8BD9-5C58-4627-7088

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso.

3.8.2. Para a hipótese definida no item anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

4.4. A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados desta.

4.4.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Da subcontratação:

4.5.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

4.5.1.1. A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

4.6. Da garantia: **(Se for o caso)**

4.6.1. A CONTRATADA prestou garantia de ___ % (_____ por cento) do valor total do Contrato.

4.6.1.1. A Unidade Requisitante se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

5.2. O prazo de execução será de _____, a partir do recebimento da autorização emitida pela Unidade

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8BD9-5C58-4627-7088 e informe o código 8BD9-5C58-4627-7088

Requisitante.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues (na sede da contratada/ no seguinte endereço), nesta cidade de Juiz de Fora/MG: _____

5.2.2. A sociedade empresária deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos executados foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos mesmos.

5.3. A entrega dos produtos deste instrumento será feita ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as exigências das especificações.

5.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para refazer o objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeito fornecimento do produto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da contratante:

6.1.1. Requisitar, por meio de servidor designado, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Unidade Requisitante por meio da respectiva requisição, que atestará o recebimento gradual dos mesmos.

6.1.2. Conferir o fornecimento do produto e impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência, já que a contratada será a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

6.1.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

6.1.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

6.1.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

6.1.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

6.1.8. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Art. 92. da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.9. Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8BD9-5C58-4627-7088 e informe o código 8BD9-5C58-4627-7088

execução do fornecimento e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso, assim como solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

6.2. Da licitante vencedora:

6.2.1. Dar ciência, imediatamente, do recebimento das Notas de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outros instrumentos hábeis enviados pela Unidade Requisitante.

6.2.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e as requisições da Unidade Requisitante.

6.2.3. Entregar o produto especificado na Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente aos prazos e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

6.2.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

6.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

6.2.7. Praticar os preços e fornecer as marcas constantes da proposta vencedora, adjudicada e contratada, mantendo todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.2.8. Responsabilizar-se pelo transporte adequado do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

6.2.9. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

6.2.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.2.11. Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.2.12. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados e prepostos.

6.2.13. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

6.2.14. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Unidade Requisitante.

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8BD9-5C58-4627-7088 e informe o código 8BD9-5C58-4627-7088

6.2.15. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Unidade Requisitante, quando solicitadas.

6.2.16. Apresentar, sempre que solicitado pela Unidade Requisitante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

6.2.17. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

6.2.18. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venham, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução do fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários e prepostos, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
a) dedução de créditos da licitante vencedora;
b) medida judicial apropriada, a Unidade Requisitante.

6.2.19. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.20. Comunicar à Unidade Requisitante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

6.2.21. Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

7.2. A Fiscalização da entrega dos bens caberá ao(s) servidor(es) designado(s) por ato do gestor da Unidade Requisitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.4. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

7.5. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8BD9-5C58-4627-7088 e informe o código 8BD9-5C58-4627-7088

aceitação das condições estabelecidas.

7.6. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem **13.4** do Edital, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem **8.2.**

8.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; (QUANDO FOR CONTRATO)
d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3.A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

8.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

8.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

8.3.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

8.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8BD9-5C58-4627-7088 e informe o código 8BD9-5C58-4627-7088

legais.

8.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

8.6. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

8.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

8.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS

9.1. A CONTRATADA poderá apresentar:

9.1.1. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 8.2 deste contrato;

9.1.2. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3(três) dias úteis)**contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

9.1.3. Pedido de Reconsideração no prazo de**15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

9.2. Os recursos a que aludem os itens 9.1.1 e 9.1.2 desta cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA –EXTINÇÃO

10.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8BD9-5C58-4627-7088 e informe o código 8BD9-5C58-4627-7088

das hipóteses previstas no no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

10.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma do item 8.1, alínea "c", deste Contrato.

10.4.1. A **multa** referida no item anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

10.5. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
a) a devolução da garantia;
b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

10.6. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item **10.4.1.**desta Cláusula.

10.7. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO E COMUNICAÇÃO

11.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente.

11.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretenso cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

11.2. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

11.3. Ascomunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8BD9-5C58-4627-7088 e informe o código 8BD9-5C58-4627-7088

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico–financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;

12.2. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, ... de ..... de 20.....

GESTOR(ES) RESPONSÁVEL(IS)

EMPRESA
Representante Legal
Cargo

Testemunha 1	**Testemunha 2**
Ass.:_____	Ass.:_____
Nome:_____	Nome:_____
C.I.:_____	C.I.:_____
C.P.F.:_____	C.P.F.:_____

Assinado por 1 pessoa: IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8BD9-5C58-4627-7088 e informe o código 8BD9-5C58-4627-7088

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8BD9-5C58-4627-7088

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IGNACIO JOSE GODINHO DELGADO (CPF 381.XXX.XXX-53) em 14/09/2026 12:06:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8BD9-5C58-4627-7088